



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 014.462/2015-0

1. Em cumprimento ao Acórdão 11216/2017 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 5/12/2017, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, peça 35, foi notificado o Sr. Jeová Alves de Sousa, conforme quadro a seguir:

Acórdão 11216/2017 – TCU – 1ª Câmara (peça 35) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Jeová Alves de Sousa	1)Paulo Roberto Santiago de Souza, OAB/MA nº 9020 2)Rodrigo Felipe Moreira Santiago, OAB/MA nº 14.976	27	3624/2017 Peça 40	08/01/2018 Peça 46	24/01/2018

2. Transcorridos os prazos recursais em 24/01/2018, o Sr. Jeová Alves de Sousa **não recorreu** da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

3. Assim, o Acórdão 11216/2017 – TCU – 1ª Câmara **transitou em julgado** conforme quadro do item 1 acima.

4. Atesto a inexistência de erros materiais, conforme verificação de peça 38.

5. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 47).

6. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 15/2/2018.

(assinado eletronicamente)

IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA

TEFC Matrícula 5854-8

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 1/2017)